Adequação à Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Consolidação do

ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – ACAP

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, pessoa jurídica de direito privado, por seu presidente em exercício e diretoria resolve, em atenção à Lei 10.406/2002, alterar o seu Estatuto Social e consolidar as demais cláusulas que se encontram adequadas com a referida lei.

Com as modificações introduzidas, consolida-se o Estatuto Social, transcrevendo suas cláusulas originais e também as modificadas em razão da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE SOCIAL:

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – ACAP, fundada em 23 de setembro de 1941, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo associação civil, filantrópica, beneficente, caritativa e de assistência ao idoso, com natureza de Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI), cuja denominação anteriormente utilizada como Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres passa a ser ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, CNPJ Nº 87.085.320/0001–70, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos e constituída de um número ilimitado de sócios, sem qualquer distinção de idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

Art. 2º – A sede e foro jurídico da Associação é na cidade de Caçapava do Sul (RS), situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, CEP 96570–000, Centro, "Lar do Idoso Rosinha Borges", e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º – A sigla da ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES é "ACAP", que servirá também como logotipo.

SEÇÃO II – DAS FINALIDADES

Art. 4º – São finalidades principais da ACAP prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de

vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

I — manter-se como unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas do sexo feminino, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, respeitando a legislação vigente, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com os procedimentos de acolhimento institucional estabelecidos pela ACAP;

II — proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental, de sua liberdade e de sua dignidade;

III — propiciar um ambiente acolhedor às pessoas idosas institucionalizadas, respeitando as políticas públicas de assistência social e de atendimento de saúde voltadas a esse público, bem como a legislação vigente, em especial o Estatuto da Pessoa Idosa, visando sempre sua longevidade e bem-estar;

IV — incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar como formas de sociabilidade;

V — ofertar serviços, programas, projetos e benefícios na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; e

VI — garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca de efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos.

Parágrafo um — O Lar do Idoso Rosinha Borges prestará de forma continuada e planejada seus serviços assistenciais, contudo usufruirá da prerrogativa de solicitar a seus usuários que participem no custeio da instituição

com até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido por eles, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 35 do Estatuto da Pessoa Idosa.

Parágrafo dois – Para custear as despesas mensais referentes aos serviços prestados em favor das pessoas idosas, o Lar do Idoso Rosinha Borges aceitará doações espontâneas realizadas por estas, pelos familiares destas, pelos sócios da ACAP e pela comunidade em geral.

Parágrafo três – O Lar do Idoso Rosinha Borges promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no atendimento às pessoas idosas institucionalizadas e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo quarto – Considerando que o Lar do Idoso Rosinha Borges possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso aos seus programas pelos seus usuários.

SEÇÃO III – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ACAP

Art. 5º – Para alcançar estas e outras finalidades, a ACAP contará com:

a) Doações da comunidade, amigos e beneméritos e contribuições mensais dos associados;

b) Pagamento por parte da família do idoso ou da participação do próprio idoso para o custeio da entidade, através de pagamento de até 70% do benefício previdenciário ou assistencial por este percebido, a fim de custear as despesas relativas à sua permanência no local, alimentação, higiene e cuidados fundamentais;

c) Verbas municipais, estaduais e federais, além de verbas de outras entidades assistenciais, organizações não governamentais, empresas públicas ou privadas, etc.;

d) Rendas e resultados provenientes de festas, coletas, promoções e rendimento das próprias pessoas assistidas, tais como: trabalhos, serviços, auxílios prestados a outros;

e) Promoções beneficentes.

Parágrafo Único – A fim de cumprir sua finalidade e objetivos, a entidade poderá firmar parcerias, convênios, contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais.

Art. 6º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES

Art. 7º – A ACAP terá os seguintes associados e colaboradores:

a) Benfeitores: aqueles que por atos ou dedicação especial à entidade, sejam merecedores de integrar o quadro social como prêmio por serviços relevantes prestados à Associação, conforme declarado por sua Diretoria;

b) Efetivos: todos que se inscreverem como contribuintes ou colaboradores da sociedade, assumindo o compromisso de auxiliar financeiramente a entidade, através de pagamento de mensalidade ou ainda com prestação de serviços ou promoções humanas.

Art. 8º – Podem ser admitidos no quadro social:

a) Toda pessoa física ou jurídica de ilibada reputação, desde que aceite o presente Estatuto e seja admitida pela Diretoria;

b) Excepcionalmente qualquer pessoa que, embora não enquadrada na letra anterior, seja merecedora de integrar o quadro social como prêmio por serviços relevantes prestados à Associação, estes denominados Benfeitores.

Parágrafo único – As pessoas jurídicas serão representadas por seus sócios, diretores ou administradores.

Art. 9º – Extingue-se a qualidade de associado:

1. Pela demissão espontânea, solicitada por escrito, após o pagamento das mensalidades em atraso;

2. Por extinção da empresa associada ou falecimento do associado;

3. Por eliminação determinada pela diretoria, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos estatutos ou dos deveres regularmente impostos pelos órgãos competentes, ou não cumprimento de deveres e compromissos de associado efetivo;

b) Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;

c) Não pagamento das contribuições sociais.

Parágrafo Único – Havendo justa causa para eliminação do associado, nas hipóteses previstas acima, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para este fim, após ser dado ao associado o direito à ampla defesa. Da decisão do órgão, que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 10° – São direitos dos associados:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) Recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão que julgue prejudicial a entidade;
c) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
d) Propor a admissão de novos associados;
e) Propor medidas à Diretoria e/ou à Assembleia Geral, que visem à consolidação, o crescimento e o desenvolvimento da entidade.

Art. 11° – O associado assume as seguintes obrigações:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
c) Aceitar e cumprir com o máximo zelo os cargos e comissões para os quais foram eleitos ou designados;
d) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12º – São órgãos dirigentes da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Conselho Fiscal;

d) Diretoria.

Parágrafo único – Nenhum cargo da diretoria ou dos conselhos será remunerado.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, constituído pelos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e delibera, por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse da Associação, desde que sejam trazidos a debates pelos demais órgãos dirigentes ou por qualquer associado e constem da ordem do dia.

Art. 14º– Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger os administradores;

b) Destituir os administradores;

c) Aprovar as contas;

d) Alterar o Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d", é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15º – A Assembleia Geral delibera validamente estando presente no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto, na primeira

convocação, e, na segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único – perderá o direito de votar nas Assembleias Gerais da ACAP o associado que não estiver em dia com o pagamento com suas mensalidades.

Art. 16° – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo presidente da associação ou pelo seu substituto legal, quando no exercício do cargo; e, em caso de recusa de qualquer deles, pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos sociais, pelo conselho deliberativo ou conselho fiscal representados pela maioria dos seus membros, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Art. 17° – As convocações serão feitas por meio da imprensa ou afixadas na sede social, com um mínimo de dez dias de antecedência, exceto nos casos previstos neste estatuto, e deverão conter a ordem do dia, data, horário e local da reunião.

Art. 18° – Cada associado terá direito a um voto, que será pessoal, secreto e indelegável.

Art. 19° – As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 20° – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á:

a) Anualmente, no mês de setembro, por convocação do presidente, para discutir e julgar o relatório e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;

b) Trienalmente, também por convocação do presidente e no mês de setembro, para eleição da Diretoria e membros dos conselhos.

Art. 21° – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma deste estatuto.

Art. 22° – As votações serão habitualmente realizadas através de voto secreto; entretanto, por decisão do plenário, poderão ser por voto público ou por aclamação.

Art. 23° — De todas as ocorrências da Assembleia, lavrar-se-á uma ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo presidente e secretário, além de escrutinadores, quando for o caso.

Art. 24° — Feita a votação ou tomada qualquer deliberação, a vontade da Assembleia passará a ter efeito executivo na hora em que a mesma determinar.

SEÇÃO II — DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25° — O Conselho Deliberativo é o órgão orientador dos trabalhos da Associação e colaborador imediato da diretoria, cuja ação deverá ser por meio de sugestões e providências conducentes ao desenvolvimento da Associação.

Art. 26° — O Conselho Deliberativo compor-se-á do presidente da Associação, ou de seu substituto legal, e de seis (6) conselheiros eleitos trienalmente com os demais órgãos dirigentes, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único — Além dos seis membros eleitos trienalmente, poderão participar do Conselho Deliberativo outras pessoas que se fizerem necessárias, a critério da diretoria, para o melhor desempenho das atribuições e finalidades da entidade, especialmente nos setores de produção humana, educação, assistência familiar e ao idoso, etc.

Art. 27° — O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente. Além da reunião semestral, poderão ser efetuadas tantas outras quantas o Presidente da Associação reputar convenientes e sempre que, pelo menos, quatro (4) Conselheiros o requeiram por escrito à Diretoria.

Art. 28° — As sessões do Conselho Deliberativo, cuja convocação independe do prazo ou de outras formalidades, serão dirigidas pelo Presidente da Associação, ou por seu substituto legal.

Art. 29° — As reuniões do Conselho Deliberativo funcionam validamente quando presentes, no mínimo, quatro (4) Conselheiros e o Presidente ou seu substituto legal.

SEÇÃO III — DO CONSELHO FISCAL

Art. 30° — O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 31° — Ao Conselho Fiscal, que será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos trienalmente, na forma prevista destes Estatutos, compete:

a) Examinar, em qualquer tempo, os livros e os papéis da Associação e o funcionamento da caixa e da tesouraria, cabendo à Diretoria fornecer-lhe as informações que solicitar;

b) Lavrar em livro próprio parecer sobre as finanças da Associação, no exercício em que servir, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;

c) Emitir parecer, quando consultado pelo Conselho Deliberativo, sobre matéria referente às finanças da Associação;

d) Convocar Assembleia Geral quando constatarem irregularidades nas finanças da Associação.

Parágrafo Único -- Aos suplentes do Conselho Fiscal incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

SEÇÃO IV — DA DIRETORIA

Art. 32° — A Diretoria é o órgão executivo da Associação e compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo secretários e Primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo primeiro -- O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleições consecutivas para todos os cargos.

Parágrafo segundo – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 33° — A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente ou de seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços da Associação.

Art. 34° — O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado em relação à administração geral e livre de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe privativamente:

a) Ser guardiã deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;

b) Cuidar dos interesses econômicos e financeiros da Associação;

c) Admitir e demitir livremente os empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços da Associação, fixando-lhes os vencimentos;

d) Admitir e demitir associados, de conformidade com o Estatuto assim como aceitar os pedidos de demissão.

Art. 35° – Os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, imprudência ou negligência que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposições previstas neste Estatuto Social e causarem prejuízo à ACAP ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Parágrafo Único – A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe caiba.

Art. 36° – Perderá o mandato o membro da Diretoria que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas.

Art. 37° – O Presidente é o principal dirigente da Associação competindo-lhe especialmente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, regulando seus trabalhos;

b) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para o Ato de que se tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;

c) Assinar conjuntamente com o tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem as obrigações para a Associação, inclusive cheques, letras e quaisquer outros títulos;

d) Autorizar o pagamento de despesas e fiscalizar a escrituração;

e) Decidir todos os assuntos que demandem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria em sua próxima reunião;

f) Apresentar o relatório anual da Diretoria, com amplas informações sobre as atividades da ACAP de modo a serem conhecidos pelos associados todos os planos de trabalho, atividades, convênios e contratos firmados.

Art. 38° – Ao Vice-Presidente incumbe:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;

b) Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os debates e decisões e exercer todos os encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria e pelo presidente.

Art. 39° – São atribuições dos secretários:

a) Dirigir a secretaria e firmar a correspondência ordinária;

b) Redigir e assinar, com o Presidente, as ordens e ofícios relativos a assuntos de maior importância para a Associação, contratos com os idosos e/ou familiares, convênios, etc.;

c) Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas e assinando-as juntamente com o Presidente;

d) Juntamente com os auxiliares que julgar necessário, fazer o cadastramento das pessoas assistidas ou que precisem dos serviços da ACAP;

e) Verificar e atualizar o cadastro dos internos no Lar do Idoso Rosinha Borges.

Art. 40° – São atribuições dos tesoureiros:

a) A responsabilidade pela arrecadação de mensalidades, auxílios, subvenções, donativos e outros bens da ACAP;

b) Saldar as contas depois de submetidas à apreciação do Presidente;

c) A organização e fiscalização da contabilidade;

d) Assinar, com o Presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para a Associação;

e) Providenciar o pontual pagamento das despesas e contas da Associação, apresentando à Diretoria os balancetes mensais das receitas e despesas;

f) Prestar contas à Diretoria sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS E DESPESAS

Art. 41° – O patrimônio social da ACAP é constituído pelo prédio sede da Associação "Lar do Idoso Rosinha Borges", situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, em Caçapava do Sul (RS), além de outros bens que possua ou venha a possuir, tais como imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e valores em geral.

Art. 42° – A receita resultará:

a) Das mensalidades, contribuições e doações;

b) Das coletas e resultados de promoções beneficentes;

c) Das subvenções e auxílios dos poderes públicos;

d) De excedentes entre receita e despesa;

e) Da exploração de serviços prestados no Lar do Idoso Rosinha Borges e demais casas assistenciais;

f) De promoções sociais;

g) De outras receitas.

Art. 43° – A despesa objetivará:

a) Manter o patrimônio social;

b) Atender aos fins propostos;

c) Atender ao pagamento de despesas gerais, especialmente as geradas pelo "Lar do Idoso Rosinha Borges".

Art. 44° – As rendas eventuais, recursos ou resultados operacionais devem ser aplicados obrigatoriamente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único – A entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria ou de seus Conselhos e é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V – DO LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES E CASAS ASSISTENCIAIS

Art. 45° – As casas assistenciais da Sociedade terão designação específica, cujo patrono ou cuja patrona tenha prestado relevantes serviços à ACAP ou à comunidade.

Parágrafo Único – Pela benemerência da iniciativa e do trabalho de uma de suas Presidentes, a casa localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, dentro das finalidades da ACAP, receberá o nome de **"LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES".**

Art. 46° – A administração das casas assistenciais obedecerá a um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria, que disciplinará seu funcionamento, critérios e normas a serem observados, inclusive — à aplicação da legislação pertinente.

Art. 47° – A ACAP, por sua Diretoria e Conselho poderá firmar convênios com entidades assistenciais públicas ou privadas, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias e para o bom funcionamento das casas assistenciais. O convênio deverá conter todas as cláusulas sobre as condições a serem observadas por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – O convênio assim firmado terá validade perante os associados, só podendo ser desfeito por meio de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo – A não observância de cláusulas julgadas fundamentais por uma das partes implicará na imediata rescisão do respectivo convênio.

Art. 48° – O Lar do Idoso Rosinha Borges abrigará pessoas idosas, através de contrato firmado com o próprio idoso ou seus familiares, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Resolução nº 006/10 do Conselho Municipal de Assistência Social, dispondo referido contrato sobre:

a) Participação do idoso ou familiar no custeio do Lar do Idoso Rosinha Borges, não podendo exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou

assistencial percebido pelo assistido, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 35 do Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Serviços oferecidos pela casa assistencial, especificando permanência no local, alimentação, segurança, higiene e cuidados fundamentais;

c) Despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do abrigado e que não sejam custeadas pela Associação.

Art. 49º — O Lar do Idoso Rosinha Borges manterá arquivo permanente com os respectivos contratos firmados com os abrigados, bem como comprovantes de recebimento de valores atinentes à participação do idoso no custeio da entidade, incluindo comprovantes de despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do idoso.

CAPÍTULO VI -- DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 50º — O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, atendendo aos requisitos contidos no Art. 14, letra "d" deste Estatuto.

Art. 51º — A Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto e por decisão de maioria absoluta. A Assembleia deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o fim específico, através de edital publicado na sua sede, nos meios de comunicação, inclusive o digital e ou nas redes sociais.

Art. 52º — A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim, conforme o artigo anterior.

Art. 53º — Em caso de dissolução ou extinção da ACAP, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54° – O presente Estatuto, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 03 de setembro de 2024, revoga os anteriores e quaisquer outras disposições.

Parágrafo Único – A atual Presidente da ACAP fica autorizada a encaminhar aos órgãos competentes o inteiro teor deste Estatuto revisado e atualizado para o devido registro e reconhecimento.

Art. 55° – O presente estatuto social poderá ser atualizado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira convocação e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 56° – Fica eleita a Comarca da cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art.57° – Revogam – se todas as disposições em contrário.

Caçapava do Sul (RS), 03 de setembro de 2024

Diaine Teixeira Dias
Presidente da ACAP
RG 1047951767 / CPF 610.324.330--00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
RUA SETE DE SETEMBRO, 1099 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2370 / (55) 98817-2502
CLOVIS ALBERTO LIMBERGER HAHN - REGISTRADOR INTERINO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 27/09/2024 e protocolado na mesma data sob nro. 15620 do Livro A-9. Registrado em 27/09/2024 sob n.º 159 Avl: 18, folhas 55 do Livro A-24; Averbado no Reg. n.º 18, folhas 58 do Livro A-1 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 27 de setembro de 2024.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado

Total: R$ 195,60 + R$ 18,70 = R$ 214,30 (0056.04.0700014.06148 = R$ 4,90) (0056.04.0700014.06149 = R$ 4,90) (0056.04.0700014.06150 = R$ 4,90) (0056.01.0700014.41827 = R$ 2,00) (0056.01.0700014.41828 = R$ 2,00)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DECLARAÇÃO

CARLO ALVES GUTERRES, CPF 578.391.070-87, RG 3037142175, CRC nº RS-052163/O-2 declaro ser o contador responsável pela entidade **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES** inscrito no CNPJ sob o nº 87.085.320/0001-70 e que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

CAÇAPAVA DO SUL- RS, 25 de março de 2025.

CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Assinado de forma digital por CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25 14:18:01 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	31/12/2024 R$	31/12/2023 R$
ATIVO CIRCULANTE	**176.144,90**	**108.069,28**
DISPONIBILIDADES	117.704,90	77.327,28
Caixa	2.067,38	902,98
Bancos Conta Movimento	7,60	23.500,55
Aplicações Financeiras	115.629,92	52.923,75
CRÉDITOS	58.440,00	30.742,00
Contas a Receber	54.640,00	23.760,00
(-) Provisão para Perdas Creditos	-	-
Adiantamento a Fornecedores	-	-
Créditos com empregados	-	3.182,00
Impostos a Recuperar	-	-
		-
Outros Créditos (Estoques)	3.800,00	3.800,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**462.295,78**	**375.655,22**
IMOBILIZADO	462.295,78	375.655,22
Imóveis	728.348,68	648.387,50
Máquinas	187.898,31	187.898,31
Moveis e Utensilios	123.458,47	92.846,56
Imobilização em Andamento	50.907,96	24.106,74
Computadores	3.318,00	3.318,00
(-) Depreciação	(631.635,64)	(580.901,89)
TOTAL DO ATIVO	**638.440,68**	**483.724,50**

CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Assinado de forma digital por CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25 14:32:07 -03'00'

Diaine Teixeira Dias
Presidente
CPF 610.324.330-00

Tânia Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04

Carlo Alves Guterres
Contador CRC/RS 52.163
CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

I - BALANÇO PATRIMONIAL
PASSIVO

	31/12/2024 R$	31/12/2023 R$
PASSIVO CIRCULANTE	**69.841,62**	**59.883,99**
OBRIGAÇÕES	69.841,62	59.883,99
Instituições Financeiras	-	-
Cheques a compensar	-	-
Fornecedores	-	-
Trabalhistas	10.788,89	6.265,27
Provisão Férias	58.610,32	52.828,63
Sociais e Tributárias	442,41	790,09
Adiantamento Clientes	-	-
Outras Obrigações	-	-
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**568.599,06**	**423.840,51**
PATRIMÔNIO SOCIAL	423.840,51	273.455,93
SUPERAVIT/DEFICIT EXERCICIO	144.758,55	150.384,58
TOTAL DO PASSIVO	**638.440,68**	**483.724,50**

DECLARAÇÃO

Declaramos que reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil.

Diaine Teixeira Dias
Presidente
CPF 610.324.330-00

Tania Marniza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04

CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Assinado de forma digital por CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25 14:32:33 -03'00'

Carlo Alves Guterres
Contador CRC/RS 52.163
CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES

CNPJ: 87.085.320/0001-70

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

II - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT

CONTAS DE RESULTADOS	31/12/2024 R$	31/12/2023 R$
RECEITAS ASSOCIATIVAS	1.181.150,04	1.196.041,04
Emendas	211.075,40	106.005,90
Hospedagem	589.257,06	694.270,65
Doações	250.054,95	281.518,99
Contribuições Socias Usufruidas	130.762,63	114.245,50
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	9.064,43	3.036,18
Receitas Eventuais	2.844,48	67,44
Rendimento Aplicação Financeira	6.219,95	2.968,74
Resultado alienação Veiculo	-	-
TOTAL RECEITA	1.190.214,47	1.199.077,22
(=) SUPERAVIT BRUTO	1.190.214,47	1.199.077,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.041.674,22	1.045.343,80
Despesas administrativas	311.891,46	339.118,00
Depreciação	50.733,75	43.637,80
Despesas c/pessoal	548.286,38	548.342,50
Despesas Tributárias	-	-
Isenção Contribução Social	130.762,63	114.245,50
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(3.781,70)	(3.348,84)
Receitas Financeiras	-	-
(-) Despesas Financeiras	3.781,70	3.348,84
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	144.758,55	150.384,58

DECLARAÇÃO

Declaramos que reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil.

CARLO ALVES GUTERRES:57839107087 Assinado de forma digital por CARLO ALVES GUTERRES:57839107087 Dados: 2025.03.25 14:40:42 -03'00'

Diaine Teixeira Dias	Tânia Marfiza Oliveira	Carlo Alves Guterres
Presidente	1ª Tesoureira	Contador CRC/RS 52.163
CPF 610.324.330-00	CPF: 349.170.040-04	CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ 87.085.320/0001-70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2024

NOTA 01- CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, que tem por finalidade, a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando abrigar pessoas idosas, carentes e desamparadas, do sexo feminino, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, com duração indeterminada, tendo a sua sede e foro na Av. Presidente Kennedy, n.º 1574, Centro, CEP 96.570-000, na cidade de Caçapava do Sul(RS).

Sua atuação é na Assistência Social prestando Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no domicílio para pessoas idosas, em conformidade com a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação nacional de Serviços Sócio assistenciais.

Os principais objetivos são:

a) Oferecer as idosas maiores de 60 anos, com ou sem suporte familiar, domicílio coletivo no Lar do Idoso Rosinha Borges – casa destinada ao abrigo de idosas, através de amparo material, social, moral, intelectual e espiritual dos idosos ali amparados, dando-lhes condições de dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental;
b) Dar atendimento social, moral, religioso, e material a caçapavanos de poucos recursos que a ela recorrem;
c) Prevenir a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
d) Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e de cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis vigentes, abrangendo a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), observando a legislação no que diz respeito à filantropia.

NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A Entidade mantem organização e em boa guarda os documentos contábeis, que são compostos por documentos, livros, papéis, registros, relatórios que apoiam e comprovam os lançamentos contábeis.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 – Demonstração do Fluxo de Caixa e da NBC TG 26 (R4) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de

liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;
4.2 Aplicações de Liquidez Imediata: as aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos até a data de 31 de dezembro de 2022.
4.3 Ativos e Passivos Circulantes: os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até 360 dias são considerados como circulante. Os créditos a receber referem-se principalmente aos valores a receber pelos serviços hospitalares prestados.
4.4 Imobilizado: os bens integrantes do ativo imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente pelos índices oficiais até 31/12/1995. As depreciações foram calculadas pelo custo corrigido, pelo método linear dentro dos limites permitidos pela legislação.
4.5 Ativo Intangível: os ativos intangíveis correspondem a softwares e licenças de direito de uso. São mensurados pelo custo de aquisição e, deduzidos da amortização acumulada.
4.6 As Despesas e as Receitas: Foram reconhecidas obedecendo ao regime de competência do exercício, de acordo com a legislação fiscal e normas brasileiras de contabilidade.
4.7 Apuração do Resultado: As Receitas e as Despesas correspondentes ao resultado das transações são apuradas pelo regime de competência dos exercícios.
4.8 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras: A moeda funcional da entidade é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

NOTA 05 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
O superávit do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências Legais, estatutárias e de acordo com a Resolução CFC nº. 1.409/2012 – ITG 2002.

NOTA 06 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

NOTA 07 – PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDEZ DUVIDOSA
A entidade não possui provisão para créditos de liquidez duvidosa em virtude de a administração entender que a instituição não possui inadimplentes.

NOTA 08 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
Este grupo está composto por valores a receber e recuperar, onde consistem de valores cujo vencimento ultrapassa o exercício subsequente.

NOTA 09 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício (mencionar se superávit ou déficit) ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajuste de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 11 - DOS FINS FILANTRÓPICOS E DE ASSISTENCIA SOCIAL
A Entidade presta serviços e executa seus programas e projetos sócio assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, e sem discriminação de seus usuários ILPI. A exceção da gratuidade é quanto aos Idosos, estando em conformidade com o previsto no art. 35, § 1 e 2, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

NOTA 12 – ISENÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS
A entidade foi beneficiada com a isenção da Quota Patronal sobre a folha de pagamento no valor de R$ 130.762,63 (Cento e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), no exercício de 2024.

NOTA 13 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195 parágrafo 7º da Constituição Federal, a Instituição é imune de tributação de impostos sobre a renda, o patrimônio e serviços. Para usufruir desta a instituição segue os requisitos estabelecidos pela legislação, dentre eles: Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; Aplica integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos

seus objetivos institucionais; Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 14 – DO CUMPRIMENTO DO ART.14 DO CTN

a) A Entidade aplica integralmente o seu eventual resultado líquido na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto em seu Estatuto;
b) Os dirigentes, conselheiros, ou associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente; a Entidade não distribui lucros, dividendos ou bonificações, conforme previsto no seu Estatuto Social;
c) A Entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram a sua exatidão.

Caçapava do Sul/RS, 31 de dezembro de 2024

Diaine Teixeira Dias
Presidente
CPF 610.324.330-00

CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Assinado de forma digital por CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25 14:54:39 -03'00'

Carlo Alves Guterres
Contador CRC/RS 52.163
CPF: 578.391.070-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES MEMBROS EFETIVOS:

Os abaixo assinados, membros efetivos do CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP, no que determina os ESTATUTOS, tendo procedido o devido EXAME ao BALANÇO PATRIMONIAL E CONTA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO, correspondente ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, em conformidade com a escrituração, papéis e documentos, e que estão em condições de serem aprovadas pela **"ASSEMBLÉIA GERAL"**, dos Senhores Associados.

Caçapava do Sul, RS, 24 de Março de 2025.

DIRCEU RODRIGUES FLORES

KENEA LOPES DIAS

NELI LUCIA CORADINI ABASCAL

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

MUTAÇÕES	Patrimônio Social	Superavit	TOTAL
SALDO EM 01.01.2024	273.455,93	150.384,58	423.840,51
Ajustes de Exercícios Anteriores:			0,00
efeitos de mudança de critérios contábeis			0,00
retificação de erros de exercícios anteriores			0,00
Aumento de Capital:			0,00
com lucros e reservas			0,00
por subscrição realizada			0,00
Realização Fundos/Reservas			0,00
Reversões de Reservas:			0,00
de contingências			0,00
de lucros a realizar			0,00
Deficit do Exercicio		144.758,55	144.758,55
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:			0,00
Transferências para reservas	150.384,58	-150.384,58	0,00
Distribuição de Lucros			0,00
Reserva legal			0,00
Reserva estatutária			0,00
Reserva de lucros para expansão			0,00
Reserva de lucros a realizar			0,00
Saldo em 31.12.2024	423.840,51	144.758,55	568.599,06

Diaine Teixeira Dias
Presidente
CPF 610.324.330-00

CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Assinado de forma digital por CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25 14:53:36 -03'00'

Carlo Alves Guterres
Contador CRC/RS 52.163
CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 20

III – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC - MÉTODO INDIRETO

CONTAS	2024 R$	2023 R$
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	144.758,55	150.384,58
Ajuste ao Resultado Líquido		
Encargos de Depreciações	50.733,75	43.637,80
Resultado não Operacional		0,00
Juros Transcorridos e Não Pagos		0,00
Resultado Liquido Ajustado	195.492,30	194.022,38
Ajustes Variações do Ativo e Passivo Operacional		
Variação de Duplicatas a Receber	-30.880,00	-23.760,00
Variação de Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
Variação dos Créditos Empregados	3.182,00	-3.182,00
Variação de Impostos a Recuperar	0,00	0,00
Variação de Outros Créditos	0,00	3.800,00
Variação dos Estoques Próprios	0,00	0,00
Variação de Despesas Exercicio Seguinte	0,00	0,00
Variação de Fornecedores	0,00	0,00
Variação de Contas a Pagar	0,00	0,00
Variação de Obrigações Sociais	4.523,62	-19.819,73
Variação de Obrigações Tributárias	-347,68	-6.443,00
Variação de Adiantamento de Clientes	0,00	0,00
Variação de Provisões Constituidas	5.781,69	52.828,63
Variação de Outras Obrigações	0,00	0,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	**177.751,93**	**197.446,28**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Recebimento da Venda de Imobilizado	0,00	0,00
Aquisições de bens para o Imobilizado	-137.374,31	-183.608,30
Aumento participações outras empresas	0,00	0,00
Caixa Líquido nas Atividades de Inventimentos	**-137.374,31**	**-183.608,30**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Emprestimos Obtido	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
(+) Aumento de Capital/Reservas pelos Cooperados		0,00
(-) Redução De Capital/Reservas		0,00
(-) Distribuição de Sobras	0,00	0,00
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento	**0,00**	**0,00**
AUMENTO LÍQUIDO AO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**40.377,62**	**13.837,98**
Caixa e Equivalente de Caixa no início do período	77.327,28	63.489,30
Caixa e Equivalente de Caixa no final do período	117.704,90	77.327,28
VARIAÇÃO DAS CONTAS DE CAIXA/BANCOS E QUIVALENTES	**40.377,62**	13.837,98
	0,00	-0,00

Diaine Teixeira Dias
Presidente
CPF 610.324.330-00

CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Assinado de forma digital por CARLO ALVES GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25 14:51:14 -03'00'

Carlo Alves Guterres
Contador CRC/RS 52.163
CPF: 578.391.070-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.085.320/0001-70 **MATRIZ**		**15/09/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE KENNEDY	**1574**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.570-000	**CENTRO**	**CACAPAVA DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **16:17:06** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO
Nº 30 Data: 14/02/2023
Assinatura

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício n° 05/2023 Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2023.

De: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres
PARA: Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
ASSUNTO: Prestação de contas do Termo de Fomento/Colaboração.
REFERENTE: Emenda Impositiva nº86 - Vereador Luís Fernando Torres

Prezado Sr(a).

Viemos, por meio deste, encaminhar a prestação de contas do Termo de Fomento/Colaboração firmado entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 10.000,00. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição do e-mail diaine@farrapo.com.br ou telefone (55)999280916, com o Sr(a). Diaine Teixeira Dias.

Atenciosamente,

Diaine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Termo de Colaboração/Fomento Nº: 04/2022

Nome da Entidade: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres

Período a que se refere: 06/2022 a 12/2022

Número da Parceria:	Período de execução: 06/2022 a 12/2022	Período de vigência: 06/2022 a 12/2022
Nome da organização: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres		
1. Relatório - execução das metas: Foram realizados atendimentos diários de cuidado, higiene e alimentação para 38 idosas. Foram fornecidas refeições diárias conforme necessidades individuais. Foram administrados medicamentos para garantir a saúde e bem estar das residentes conforme as necessidades apresentadas individualmente. Foram adquiridos gêneros alimentícios.		
1.1 Ações programadas: Oferecer serviço de acolhimento institucional a 38 idosas a partir dos 60 anos ou mais com necessidades habitacionais, e realizar a aquisição de gêneros alimentícios.		
1.2 Ações executadas: Serviço de acolhimento institucional das idosas a partir dos 60 anos, com condições de saúde, higiene e dignidade, através do suporte dos recursos.		
1.3 Alcance dos objetivos: Os objetivos propostos foram alcançados e as idosas puderam continuar sendo atendidas pela Instituição, que também pôde manter seu pleno funcionamento, devido à aquisição dos insumos alimentícios.		
Conclusão: O plano alcançou seus objetivos, pois manteve o atendimento às residentes e a efetuação do pagamento das despesas com alimentos.		
1.3 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data: 30/01/2023	Nome do presidente ou representante legal: Diaine Teixeira Dias	Assinatura do presidente

Diaine Teixeira Dias
Presidente

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Termo de Colaboração/Fomento nº 04/2022

Nome da Entidade: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres

Período a que se refere: 06/2022 a 12/2022

Receitas

Descrição	Receita Prevista	Previsão Adicional	Saldo Plano de Trabalho	Receita a Receber Registrada	Receita Arrecadada	Saldo a Receber PT	Saldo a Receber Receita Registrada
	R$ 10.000,00						0x0

Despesas

Descrição	Despesa Prevista Plano Trabalho	Suplementações de	Reduções	Plano de Trabalho atualizado	Despesa Registrada	Despesa Paga	Saldo a utilizar Plano Trabalho	Saldo a Pagar
	R10.000,00							0x0

Financeiro

Código	Nome da Conta	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo atual
Ag: 0670-X C/C: 23934-8	Associação C A A P – ACAP	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.297,21	0x0
Saldo a Devolver ao Município:0x0					

Comentários acerca da execução financeira:

Os valores excedentes foram pagos com recursos próprios.

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

Termo de Colaboração/Fomento nº 04/2022

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fornecedor	*Item*	*Valor unit*	*Qtd*	*TOTAL R$*
PGL Distribuição de Alimentos LTDA	Generos Alimentícios			R$ 1.507,00
SL Frigorífico LTDA	Carne Bovina			R$ 4.150,97
JC FORGEARINI E CIA LTDA	Generos Alimentícios			R$ 3.548,26
Subtotal				**R$ 9.206,23**
Pagto ref. Emenda nº81				**R$ 1.090,98**
TOTAL				**R$ 10.297,21**

Termo de Colaboração/Fomento nº 04/2022
O valor a mais teve aporte de recursos próprios.

Obs: Para todos os referidos valores acima, em anexo os comprovantes.

14:46

Posts

6 de dezembro de 2022

larrosinhaborges



Curtido por **tatianaelesbao** e **outras pessoas**

larrosinhaborges Convidamos você para participar da nossa camp... mais

1 de dezembro de 2022

14:48

Posts



Curtido por **clarice.m.o.lopes** e **outras pessoas**

larrosinhaborges Um agradecimento especial para a Casa da Ami... mais

11 de agosto de 2022

larrosinhaborges

14:54

Posts



2

Curtido por **clarice.m.o.lopes** e **outras pessoas**

larrosinhaborges Lar Rosinha Borges agraciado com projetos do Progama do Fundo Social da Sicredi menos

clarice.m.o.lopes Gratidão 🙏👐🤝

tatianaelesbao 👏👏 ❤️❤️

27 de novembro de 2023

14:54

Posts

larrosinhaborges



9

Curtido por **valdirenedutra09** e **outras pessoas**

larrosinhaborges Nosso muito obrigada ao deputado @afonsohamm que destinou uma emenda de 100 mil para melhorar nossos serviços! Gratidão deputado 👏 menos

4 de setembro de 2023

14:54

Posts

larrosinhaborges



Ministério da Fazenda autoriza pagamento de emenda parlamentar do senador Heinze para Caçapava do Sul

Brasília, 31 de agosto de 2023 – O Ministério da Fazenda autorizou o pagamento de uma emenda de transferência especial de autoria do senador Luis Carlos Heinze (PP/RS) ao Orçamento Geral da União – OGU – 2023, que beneficiará a Associação Caçapava de Auxílio aos Pobres – Lar do Idoso Rosinha Borges do município de Caçapava do Sul.

Os recursos, que somam R$ 50 mil, serão aplicados na modalidade de custeio. Na prática, esse tipo de emenda poderá ser aplicado pela administração em qualquer área, sendo vedado apenas o pagamento da folha de servidores, encargos e dívidas. "Com a transferência especial, os prefeitos terão a responsabilidade na destinação do recurso, facilitando a aplicação da verba com melhor aproveitamento. O gestor conhece a realidade do seu município e, com a livre aplicação, será entregue à população o que de fato necessita", explica Heinze.

1

Curtido por **mariano.teixeira.5** e **outras pessoas**

larrosinhaborges Hoje é dia de #tbt então vamos relembrar e agrad... mais

7 de setembro de 2023

larrosinhaborges



CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para o devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE AUXÍLIO AOS POBRES, com sede à Av Presidente Kennedy, 1574, CNPJ n º 87.085.320/0001-70, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com sua finalidade para as quais foi fundada, estando representada pelos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos. Sendo o mandado de setembro de 2023 a setembro de 2025.

Composição da diretoria:

Presidente: **Diaine Teixeira Dias**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 1047951767, inscrita no CPF nº 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Vice-presidente: **Clarice Marques Oliveira Lopes**, brasileira, comerciante, casada, portadora da cédula de identidade nº 6055079419, inscrita no CPF nº 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1470, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1ª Tesoureira: Tânia Marfiza Oliveira, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade nº 7028739576, inscrita no CPF nº 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

2ª Tesoureira: Roberta Oliveira, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1090120286, inscrita no CPF nº 005.060.370/10, residente e domiciliada na Rua Dagoberto Barcelos, 551, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS

1º Secretário: Pedro Vanolin Marques de Macedo, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 2018720603, inscrito no CPF nº 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Digitalizado com CamScanner

2ª Secretária: Marilene Pérez Chaves, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1006614621, inscrita no CPF nº 306.748.750-87, residente e domiciliada na Rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:

Dirceu Rodrigues Flores, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 8003287821, inscrito no CPF nº 283.177.500-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 320, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Kenea Lopes Dias, brasileira, bancária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9062608451, inscrita no CPF nº 780.221.690-72, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1313, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Neli Lucia Coradini Abascal, brasileira, química industrial, casada, portadora da cédula de identidade nº 5025232264, inscrita no CPF nº 216.232.520-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 1520, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Membros Suplentes:

Maria Florina Souza Ribeiro, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9023327472, inscrita no CPF nº 588.707.090-00, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, 846, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Marcia Andreia Venturini de Oliveira, brasileira, administradora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1045794037, inscrito no CPF nº 649.176.490-72, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 27, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Tatiana Neis Elesbão, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8098362596, inscrita no CPF nº 030.754.360-97, residente e domiciliada na Rua Alcindo Tavares, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO DELIBERATIVO:

Elisangela Simone Walter Moreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade 3050717441, inscrita no CPF nº 573.836.930-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1127, ap 201, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Luciano Rosso Mota, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 1061487797, inscrito no CPF nº 978.803.960-04, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 184, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Carmen Lúcia Dias da Mota, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da célula de identidade nº 1029976261, inscrita no CPF nº 463.903.670-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1992, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Noemia Otilia Degrandi, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 3029413816, inscrito no CPF nº 664.843.830-49, residente e domiciliada na Rua Torné Medeiros, 104, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Carine Rosa Vivian, brasileiro, terapeuta, casada, portador da cédula de identidade nº 9059634854 inscrito no CPF nº 942.323.260-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 302, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Leanir Pazinato Valcarenghi, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-00, residente e domiciliada na Rua Bruno Reck, 20, na cidade de Caçapava do Sul, RS.

Caçapava do Sul, 31 de março de 2025.

Presidente do CMAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE AUXÍLIO AOS POBRES, com sede à Av Presidente Kennedy, 1574, CNPJ n º 87.085.320/0001-70, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com sua finalidade para as quais foi fundada, estando representada pelos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos. Sendo o mandado de setembro de 2023 a setembro de 2025.

Composição da diretoria:

Presidente: **Diaine Teixeira Dias**, brasileira, ema dos mepresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 1047951767, inscrita no CPF nº 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Vice-presidente: **Clarice Marques Oliveira Lopes**, brasileira, comerciante, casada, portadora da cédula de identidade nº 6055079419, inscrita no CPF nº 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1470, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1ª Tesoureira: **Tânia Marfiza Oliveira**, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade nº 7028739576, inscrita no CPF nº 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

2ª Tesoureira: **Roberta Oliveira,** brasileira, auxiliar de escritório, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1090120286, inscrita no CPF nº 005.060.370/10, residente e domiciliada na Rua Dagoberto Barcelos, 551, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS

1º Secretário: **Pedro Vanolin Marques de Macedo**, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 2018720603, inscrito no CPF nº 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO DELIBERATIVO:

Elisangela Simone Walter Moreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade 3050717441, inscrita no CPF nº 573.836.930-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1127, ap 201, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS..

Luciano Rosso Mota, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 1061487797, inscrito no CPF nº 978.803.960-04, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 184, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Carmen Lúcia Dias da Mota, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da célula de identidade nº 1029976261, inscrita no CPF nº 463.903.670-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1992, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Noemia Otilia Degrandi, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 3029413816, inscrito no CPF nº 664.843.830-49, residente e domiciliada na Rua Tomé Medeiros, 104, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Carine Rosa Vivian, brasileiro, terapeuta, casada, portador da cédula de identidade nº 6059634854 inscrito no CPF nº 942.323.260-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 302, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Leanir Pazinato Valcarenghi, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-00, residente e domiciliada na Rua Bruno Reck, 20, na cidade de Caçapava do Sul, RS;

Caçapava do Sul, 31 de março de 2025.

Zani Lacerda
Presidente do CMAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Fone:(55)3281 4080 – Rua XV de Novembro, 183 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE: 004

() Serviços () Projetos

() Programas (x) Benefícios socioassistenciais

Atestamos para os devidos fins que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, CNPJ 87.085.320/0001-70 com Sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574 – centro, no Município de Caçapava do Sul – RS, está em pleno e regular funcionamento, mantendo exata observância dos princípios legais para os quais foi criada.

Composição da diretoria e mandato de 14/09/2021 a 14/09/2023:
Presidente: Diaine Teixeira Dias
Vice-presidente: Clarice Marques Oliveira Lopes
1ª Tesoureira: Tânia Marfiza Oliveira
2ª Tesoureira: Tatiana Neis Elesbão
1ª Secretária: Marilene Pérez Chaves
2ª Secretária: Carmen Lúcia Dias da Mota

CONSELHO FISCAL
Membros efetivos:
Dirceu Rodrigues Flores
Kenea Lopes Dias,
Neli Lucia Coradini Abascal,

Membros Suplentes:
Maria Florina Souza Ribeiro
Zaira Corina Teixeira,
Zulma Dias Dotto

CONSELHO DELIBERATIVO:
Elisangela Simone Walter Moreira
Leanir Pazinato Valcarenghi
Luciano Rosso Mota Maristela Zanotto
Pedro Vanolin Marques de Macedo

APOIADORAS
Ania Genuína Garcia
Ione Krusser Dalmazo,
Lilian Inês Marques Oliveira
Lourdette Marques Evangelho
Lucia Scarparo Markus
Maria Izabel Abreu Machado
Rita Martins Medeiros

Caçapava do Sul, 15 de junho de 2022.

Zani Lacerda
Presidente do CMAS de Caçapava do Sul
Gestão de 22/04/2021 à 21/04/2023

Validade: 30/09/2023

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Fone 55)32814080 – Rua XV de Novembro, 183 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE: 006

() Serviços () Projetos

() Programas (x) Benefícios socioassistenciais

Atestamos para os devidos fins que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, CNPJ 87.085.320/0001-70 com Sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574 – centro, no Município de Caçapava do Sul – RS, está em pleno e regular funcionamento, mantendo exata observância dos princípios legais para os quais foi criada.

Composição da diretoria e mandato de 14/09/2021 a 14/09/2023:
Presidente: Diaine Teixeira Dias
Vice-presidente: Clarice Marques Oliveira Lopes
1ª Tesoureira: Tânia Marfiza Oliveira
2ª Tesoureira: Tatiana Neis Elesbão
1ª Secretária: Marilene Pérez Chaves
2ª Secretária: Carmen Lúcia Dias da Mota

CONSELHO FISCAL
Membros efetivos:
Dirceu Rodrigues Flores
Kenea Lopes Dias,
Neli Lucia Coradini Abascal,

Membros Suplentes:
Maria Florina Souza Ribeiro
Zaira Corina Teixeira,
Zulma Dias Dotto

CONSELHO DELIBERATIVO:
Elisangela Simone Walter Moreira
Leanir Pazinato Valcarenghi
Luciano Rosso Mota Maristela Zanotto
Pedro Vanolin Marques de Macedo

APOIADORAS
Ania Genuína Garcia
Ione Krusser Dalmazo,
Lilian Inês Marques Oliveira
Lourdette Marques Evangelho
Lucia Scarparo Markus
Maria Izabel Abreu Machado
Rita Martins Medeiros

Caçapava do Sul, 04 de setembro de 2023.

Zani Lacerda
Presidente do CMAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Fone 55)32814080 – Rua XV de Novembro, 183 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

() Serviços () Projetos

() Programas (X) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº. 03/2024

Atestamos para os devidos fins que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, CNPJ 87.085.320/0001-70 com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574 – Cento, no município de Caçapava do Sul – RS, está em pleno e regular funcionamento, mantendo exata observância dos princípios legais para os quais foi criada.

Composição da diretoria e mandato de 14/09/2023 a 14/09/2025:
Presidente: Diaine Teixeira Dias
Vice- presidente: Clarice Marques Oliveira Lopes
1º Tesoureiro: Marfiza Oliveira
2º Tesoureiro: Roberto Oliveira
1º Secretário: Pedro Vanolin Marques de Macedo
2º Secretário: Marilene Pérez Chaves

CONSELHO FISCAL
Membros efetivos:
Dirceu Rodrigues Flores
Kenea Lopes Dias
Neli Lúcia Coradini Abascal

Membros suplentes:
Maria Florina Souza Ribeiro
Márcia Andréia Venturini de Oliveira
Tatiana Neis Elesbão

CONSELHO DELIBERATIVO
Elisângela Simone Walter Moreira
Carmem Lúcia Dias da Mota
Noemia Otília Degrandi
Carine Rosa Vivian

Caçapava do Sul/RS, 21 de maio de 2024

Zani Lacerda
Presidente do CMAS de Caçapava do Sul

Validade: 20/05/2025

Digitalizado com CamScanner

Mariano anuncia destinação de R$ 98 mil ao Lar Rosinha Borges

> *Nesta terça-feira, dia 21, o vereador Mariano Teixeira (Progressistas) anunciou a liberação de duas emendas impositivas para o Lar Rosinha Borges, em Caçapava do Sul. Os documentos foram entregues para a presidente da entidade, Diaine Teixeira Dias.*

O primeiro recurso que será destinado é uma emenda de R$ 50 mil, de autoria do senador Luiz Carlos Heinze, solicitada por Mariano em maio de 2022, após audiência em Brasília. “Na época, o senador e sua assessoria fizeram um compromisso comigo de enviar no início de 2023 uma emenda neste valor para manutenção e investimentos no Lar. O compromisso foi cumprido e o recurso já está empenhado”, disse o vereador.

Já o segundo está estipulado em R$ 48 mil, que é uma emenda impositiva do próprio vereador Mariano Teixeira, para investimento e ampliação na estrutura física da entidade e compra de equipamentos. “Serão quase R$ 100 mil destinados ao Lar, isso demonstra o nosso compromisso com a parte social e também com a política pública de cuidado com os nossos idosos”, comentou o parlamentar.

O prédio que abriga o Lar tem 72 anos, com isso, uma reforma importante será executada com estes recursos, principalmente a parte elétrica e a compra de um elevador de plataforma. Atualmente a entidade está com 41 idosas, mas após os investimentos a capacidade de lotação aumentará em 30%.

A presidente agradeceu ao vereador o empenho em conseguir e destinar os recursos, além de informar que toda a parte burocrática está sendo agilizada para a liberação rápida do dinheiro.

Data de publicação: 21/03/2023
Créditos: Daniel Miranda
Créditos das Fotos: Daniel Miranda

Conselho Administrativo quer agilizar reforma do telhado do Lar do Idoso Rosinha Borges

> *O conselho administrativo do Lar do Idoso Rosinha Borges, representado pela diretora Ana Cidade, a contadora Tânia Marfisa de Oliveira e Zaira Teixeira, e o presidente do Comude João Sérgio Machado, se reuniu com o vereador Luis Fernando Torres (Boca...*

O conselho administrativo do Lar do Idoso Rosinha Borges, representado pela diretora Ana Cidade, a contadora Tânia Marfisa de Oliveira e Zaira Teixeira, e o presidente do Comude João Sérgio Machado, se reuniu com o vereador Luis Fernando Torres (Boca-PT) para tratar sobre a reforma do telhado da instituição.

Segundo Tânia, um ofício solicitando que a secretaria de Planejamento elabore um projeto foi entregue no gabinete do prefeito, na segunda (22).

“Na reunião com o prefeito Giovani Amestoy, ficou acertado que enviaríamos o documento, oficializando o pedido”, explica a contadora.

A diretora do lar contou que cada presidente que passou pela instituição ampliou um pouco a área física e que a estrutura do prédio possui vários ‘puxadinhos’.

“Estamos ansiosos para saber a situação das telhas e madeiras e isso será possível verificar após uma avaliação dos técnicos da prefeitura. Talvez até dê para reaproveitar algum material. A construção original têm 66 anos”, destaca Ana Cidade.

O vereador Boca Torres, através de emenda do deputado Paulo Pimenta, irá destinar R$ 100 mil para esta obra.

“Agendamos uma reunião com a secretaria de Planejamento para sexta (02), para agilizar esse projeto, pois não podemos deixar que os acolhidos do lar passem mais um inverno sofrendo com goteiras nos quartos e salas. Devido a idade, essas pessoas tem a saúde comprometida. Por isso a pressa em resolver o problema mais rápido possível", finaliza o vereador.

Data de publicação: 30/01/2018

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Diaine Teixeira Dias, brasileira, portadora da CI Nº 1047951767, e CPF Nº 610.324.330-00, residente e domiciliado à Av. Barão do Cerro Formoso, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres com Sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 87.085.320/0001-70, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Enfermeira Padrão (2); técnica em enfermagem (5); cuidadora de idosos (2); serviços gerais e limpeza (4); cozinheira (1); nutricionista (1).
2. Instalações Físicas
Quarto (16); banheiro (9); sala (4); cozinha (1); despensa (1); copa (1); refeitório (1); refeitório funcionários (1); padaria (1); lavanderia (1); rouparia (1); almoxarifado (1); depósito externo (4); sala recreação (1); consultório médico (1); secretaria (1); posto de enfermagem (1); corredor externo (2); corredor interno (2); churrasqueira (1).
3. Equipamentos
EPIs, aparelhos e equipamentos para procedimentos de enfermagem, fisioterapia e recreação; equipamentos e utensílios para cozinha, copa, refeitório e padaria: micro-ondas (2); freezer (4); forno (1) geladeira (4); fogão (3); máquinas e utensílios de lavanderia, serviços gerais, de infraestrutura e jardinagem.
4. Mobiliários
Cama (41); guarda-roupa (30); cômoda (22); sofá (15); poltrona (17); cadeira de banho (6); cadeira de rodas (11); cama hospitalar (5); mesa (8); cadeira (40); bancada inox com pia (3).
5. Experiência na execução do objeto
Foram executados dois convênios em parceria com o município para execução de recursos federais: Termo de Fomento nº 10/2020 e Termo de Fomento nº 13/2020, sendo os objetivos e metas alcançados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 31 de março de 2025.

Diaine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:33 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2025.
Código de controle da certidão: **6C8D.3808.CD52.16FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOC CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES**

CNPJ base: **87.085.320/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35088508**
Autenticação: **45445359**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 1096/2025

CADASTRO.....:87085320000170
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CPF/CNPJ.....:87.085.320/0001-70
ENDEREÇO.....:AV. PRESIDENTE KENNEDY ,1574
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 20 de Março de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 745783374745783

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.085.320/0001-70

Razão Social: SOCIEDADE CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 1574 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051911500561736396

Informação obtida em 21/05/2025 11:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.085.320/0001-70
Certidão nº: 27936255/2025
Expedição: 21/05/2025, às 11:12:27
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.085.320/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **159 Av.:017**, às fls. **014** do Livro **A-23,** de Registro de Pessoas Jurídicas, em **02 de outubro de 2023**, averbação de **ATA** realizada em **14/09/2023** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos** , com início a partir de **14/09/2023**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 02/10/2023 à margem do Registro n.° 159, Folhas 198 do Livro A-3 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 02/10/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 11 de dezembro de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: NIHIL + NIHIL = NIHIL
CERTIDÃO PJ (06 páginas): NIHIL (0056.04.0700014.05783 = R$ 0,00)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: NIHIL (0056.01.0700014.41329 = R$ 0,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000509 42

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP

CNPJ Nº 87.085.320/0001-70

ATA Nº 248/2023 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 14/09/2023

Aos quatorze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, em segunda chamada, às 18 horas, na sede da Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), sita na Avenida Presidente Kennedy, 1574, reuniram-se os associados da ACAP em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas do Mandato 2021/2023**: Diaine Teixeira Dias começou falando nos projetos já executados e naqueles que estão em andamento: Adesão ao Programa Mesa Brasil SESC; Campanha para angariar doações de materiais de higiene pessoal e limpeza; Melhorias na estufa e pomar com recursos próprios (R$ 4.800,00); Vendas na lojinha e participações em feiras e eventos; Execução de emendas dos vereadores; Realização de Evento Festeiros Santa Rita; Realização de Galeto pela diretoria; Realização de Bingo pela diretoria; Execução de emendas dos vereadores (até 31/12/2021/R$ 50.768,66) e até 31/112/2022/R$ 52.490,19, totalizando R$ 103.258,85); Prestação de Contas do Exercício de 2021 e 2022 elaboradas e entregues; Aquisição e instalação de três aparelhos de ar condicionado com recursos próprios (R$ 6.000,00); Reforma e ampliação do refeitório com recursos próprios (R$ 13.000,00); Troca do piso e da porta do corredor com controle de tag, para facilitar o acesso dos funcionários, com recursos próprios (R$ 7.000,00); Colocação de toldo na entrada com recursos do Rotary Club Caçapava (R$ 6.000,00); Aquisição máquina de lavar industrial com recursos de uma doação (R$ 30.900,00); Substituição de toda a rede elétrica com recursos de doação (R$ 39.000,00); Reforma e ampliação dos sanitários e sala de banho; Construção da sala de vestir e maquiagem com recursos de doação (R$ 41.680,00); Instalação de placas de energia solar com recursos de doação (R$ 87.000,00); Projeto para aquisição de três aparelhos de ar condicionado, uma TV 65p e duas TVs 32p, recurso do judiciário, projeto aprovado 09/2023 (R$ 11.000,00). **Emendas impositivas:** No que se refere aos projetos e ações em execução no momento atual

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Diaine apresentou as emendas dos vereadores Boca, Mano, Sílvio, Mirela e Caio, que totalizaram R$ 139.000,00 quando somadas às emendas das bancadas do MDB e do PP. Salientou que a emenda mais expressiva, do vereador Mariano Teixeira, no valor de R$ 48.000,00, está em licitação pela Secretaria da Fazenda e se destina à aquisição e instalação de uma plataforma que dará acesso às instalações das clausuras situadas abaixo da capela, antiga residência das irmãs, possibilitando ampliação da capacidade do Lar em 12 leitos. Diaine destacou também a Emenda Parlamentar do Senador Heinze, no valor de R$ 50.000,00, que será utilizada para aquisição de alimentos, de dez cadeiras de rodas, de quatro camas hospitalares e dois fogões (1 industrial e 1 a gás). E para completar a relação boas notícias comentou a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Hamm, no valor de R$ 100.000,00, cujo termo de convênio está em elaboração e servirá para a contratação de mão de obra, aquisição de material para pintura e restauração das paredes internas, aberturas e dos forros de madeira. O recurso também será usado para a contratação de mão de obra, aquisição de material para reforma do banheiro, troca de piso e divisórias da enfermaria; reforma do quarto e banheiro de adaptação. Portanto, somando-se as emendas dos vereadores às do senador Heinze e deputado Hamm totalizamos R$ 289.000,00. **Número de Associados:** Pedro Vanolin informou que a Associação conta com 113 associados com Fichas de Inscrição, sendo que existem muitos contribuintes que preferiram não preencher as Fichas de inscrição. As mensalidades, no ano de 2022, junho a dezembro, totalizaram R$ 24.425,00 e, em 2023, de janeiro a agosto R$ 19.165,00. **2) Apresentação de chapas para concorrer à Diretoria no período de setembro/2023 a setembro/2025:** Foi apresentada uma única chapa, que foi eleita por aclamação e tomou posse, assim constituída: **DIRETORIA: Presidente: Diaine Teixeira Dias**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 1047951767, inscrita no CPF nº 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **Vice-presidente: Clarice Marques Oliveira Lopes**, brasileira, autônoma, casada, portadora da cédula de identidade nº 6055079449, inscrita no CPF nº 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1470, nesta cidade de

Continua na próxima página.

Caçapava do Sul, RS. **1ª Tesoureira: Tânia Marfiza Oliveira**, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade nº 7028739576, inscrita no CPF nº 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **2ª Tesoureira: Roberta Oliveira**, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1090120286, inscrita no CPF nº 005.060.370/10, residente e domiciliada na Rua Dagoberto Barcelos, 551, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **1º Secretário: Pedro Vanolin Marques de Macedo**, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 2018720603, inscrito no CPF sob nº 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **2ª Secretária: Marilene Pérez Chaves**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1006614621, inscrita no CPF nº 306.748.750-87, residente e domiciliada na Rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CONSELHO FISCAL, membros efetivos: Dirceu Rodrigues Flores**, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 8003287821, inscrito no CPF nº 283.177.500-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 320, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; **Kenea Lopes Dias**, brasileira, bancária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9062608451, inscrita no CPF nº 780.221.690-72, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1313, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; **Neli Lucia Coradini Abascal**, brasileira, química industrial, casada, portadora da cédula de identidade nº 5025232264, inscrita no CPF nº 216.232.520-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 1520, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **Membros Suplentes: Maria Florina Souza Ribeiro**, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9023327472, inscrita no CPF nº 588.707.090-00, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, 628, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; **Márcia Andreia Venturini de Oliveira**, brasileira, administradora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1045794037, inscrito no CPF nº 649.176.490-72, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 27, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS e **Tatiana Neis Elesbão**, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8098362596, inscrita no CPF nº 030.754.360-97, residente e

Continua na próxima página.

domiciliada na Rua Alcindo Tavares, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CONSELHO DELIBERATIVO: Carine Rosa Vivian**, brasileira, terapeuta, casada, portadora da cédula de identidade nº 6059634854 inscrita no CPF nº 942.323.260-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 302, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **Carmen Lúcia Dias da Mota**, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da célula de identidade nº 1029976261, inscrita no CPF nº 463.903.670-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1992, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **Elisangela Simone Walter Moreira**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 3050717441, inscrita no CPF nº 573.836.930-00, residente e domiciliada na Rua Lúcio Jaime, 932, ap 01, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; **Leanir Pazinato Valcarenghi**, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-00, residente e domiciliada na Rua Bruno Reck, 20, na cidade de Caçapava do Sul, RS; **Luciano Rosso Mota**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 1061487797, inscrito no CPF nº 978.803.960-04, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 184, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; e **Noemia Otilia Degrandi**, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 3029413816, inscrita no CPF nº 664.843.830-49, residente e domiciliada na Rua Tomé Medeiros, 104, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. 3) **ASSUNTOS GERAIS: Projetos aguardando aprovação em 2023:** Projeto para aquisição de uma amassadeira de pão 25kg, itens para a cozinha e reforma dos estofados com material impermeabilizado da escolinha e da casa com recursos do Sicredi previsto para 10/2023, no valor de R$20.000,00; Melhorias na infraestrutura, projeto inscrito no BRDE, aguardando aprovação. Aplicação dos recursos na restauração da área externa, contemplando pintura, reparos, trocas de janelas e pintura e troca de massas e vidros, com aprovação prevista para 11/2023 - orçado em R$ 130.000,00. **Plano de Trabalho diretoria 2023 a 2025:** Diaine enumerou as atividades que devem ser desenvolvidas: Elaboração dos contratos das residentes; Definição da adequação do piso enfermagem; Projeto para captar recursos para aquisição de móveis e equipamentos para nova área (clausura) a ser definido o tipo de serviços

Continua na próxima página.

que será oferecido; Projeto para captar recursos para substituir móveis dos quartos; Projeto para captar recursos para reforma da rouparia; Elaboração do projeto para captação de recursos para a construção da Sala de Eventos Dona Ana Cidade (anexo, aos fundos do Lar, contemplando o refeitório, e uma ampla sala para eventos, TV, banheiro e vestuário para os funcionários. **Publicações**: O edital de convocação foi enviado para os associados via WhatsApp e também publicado no jornal Gazeta de Caçapava, na edição nº 1254, que circulou no dia 25 de agosto de 2023. **Presenças**: Na primeira convocação não foi atingido o quórum ideal. Foi registrada a presença de 14 (quatorze) associados no horário da segunda e última convocação, conforme consta da lista de presenças. **Alteração no formato das atas:** a partir da Assembleia Geral de 14 de setembro de 2021 as atas da ACAP deixaram de ser manuscritas e passaram a ser digitais (redigidas em computador), sendo numeradas e arquivadas em pasta específica. **Condução dos Trabalhos**: A Assembleia foi aberta e presidida pela presidente da ACAP, Diaine Teixeira Dias. Para secretariá-la, propôs a mim Pedro Vanolin Marques de Macedo, com o que concordaram todos os associados presentes. **Encerramento**: Nada mais havendo para ser tratado nesta Assembleia Geral Ordinária, foi a mesma encerrada e eu, Pedro Vanolin Marques de Macedo, lavrei a presente ata, que vai assinada por Diaine Teixeira Dias, que presidiu esta assembleia sendo que os demais participantes assinaram em relação anexa a esta e concordam plenamente com o teor dos seus registros.

Diaine Teixeira Dias
Presidente da Assembleia Geral Ordinária da ACAP

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP), denominada de Lar do Idoso Rosinha Borges, se encontra sediada Av. Presidente Kennedy, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta de energia elétrica, em anexo, inscrita no CNPJ nº 87.085.320/0001-70 ativo há 33 (trinta e três anos) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 31 de março de 2025.

Diaine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

NF3eD008_GRB_D0000086_01_20250315061500
011186_045_00795721_0000086 R 642 S 634
Sequência: 51417 - R 642 S 634

SOC CACAP AUX AOS POBRES
R PRES KENNEDY, 1574
VL B V S RITA
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
08	CSUBU022-00000386	31527082	1/1	19/03/2025	11/04/2025	26/03/2025

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades
Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

SOC CACAP AUX AOS POBRES
R PRES KENNEDY, 1574
VL B V S RITA
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
CNPJ 87.085.320/0001-70

Código da Instalação
3091435976

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
14/03/2025	12/02/2025	30

Próxima leitura: 11/04/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 110548795 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 14/03/2025
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43250302016440000162660001105487951015143209
Protocolo de autorização: 1432500013551282 - 15/03/2025 às 04:05:55

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2025	26/03/2025	R$ 1.743,28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.
Participação na geração 100.0000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 2,32 TE R$ 28,66
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Descrição da operação Nº 902304826369	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,66%	COFINS 3,98%
Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD MAR/25	kWh	2.207,000	0,43521000	0,55101949	1.216,10	1.216,10	17,00	206,74	8,68	40,17
Consumo - TE MAR/25	kWh	2.207,000	0,29478000	0,36056185	795,76	795,76	17,00	135,28	5,68	26,29
Energia Ativa Injetada TUSD MAR/25	kWh	546,000	0,34134000	0,35886132	195,94-				1,68-	7,79-
Energia Ativa Injetada TE MAR/25	kWh	546,000	0,29478000	0,30056777	196,87-	196,87-	17,00	33,47-	1,41-	6,50-
Juros de Mora FEV/25					1,27					
Multa por Atraso Pgto FEV/25					25,80					
Atualização Monetária FEV/25					1,93					
Total Distribuidora					1.847,94					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio (P-CIP MAR/25					95,34					
Total consolidado					1.743,28	1.814,99		308,55	11,27	62,17

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	1.814,99	17,00	308,55
PIS/PASEP	1.310,60	0,86	11,27
COFINS	1.310,60	3,98	52,17

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
MAR/25	2207	30
FEV/25	2595	29
JAN/25	1033	29
DEZ/24	1138	33
NOV/24	867	29
OUT/24	1233	33
SET/24	2101	30
AGO/24	2765	32
JUL/24	3398	29
JUN/24	2095	31
MAI/24	1229	32
ABR/24	1264	29
MAR/24	1580	28

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
31527082	Energia Ativa-kWh	único	25222	27429	1,00	2.207
31527082	Energia Injetada	único	10861	11407	1,00	546

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 18 Dias
Verde 14 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
110548795 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
110008135073	1.743,28	26/03/2025

VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME
CREHNOR SUL
MERCADO CONDE

RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

836900000172 432800863172 535974162013 100081350736

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul, 31 de março de 2025.

Diaine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87.085.320/0001-70, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul RS, 31 de março de 2025.

Diaine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87.085.320/0001-70, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto MELHOR IDADE COM DIGNIDADE E QUALIDADE.

BANCO Nº	0001
NOME	Banco do Brasil
AGENCIA Nº	0670-X
CONTA CORRENTE Nº	23934-8

Caçapava do Sul RS, 31 de março de 2025.